



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Graduação

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD N° 001, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a documentação necessária para a matrícula de ingressantes nos cursos de graduação da UNIRIO.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO), no uso de suas atribuições estatutárias e considerando o Decreto 57.654 de 1966; a Lei 9.394/1996; o Decreto nº 4.887/2003; a Lei 12.089/2009; a Resolução Unirio nº 3.060/09; a Lei nº 12.711/2012 e suas alterações e regulamentações; a Lei 13.146/2015 e suas alterações e regulamentações; a Lei 13.709/2018; a Portaria Normativa MEC nº 19/2014; a Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e suas alterações; a Portaria Interministerial nº 176/2018 e demais Resoluções e Instruções Normativas internas da Unirio,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o conjunto de documentos necessários para a matrícula dos estudantes ingressantes nos cursos de graduação da Unirio, conforme as diferentes modalidades de acesso.

Parágrafo único. Entende-se por matrícula a vinculação à Unirio dos candidatos que cumpriram todos os requisitos para ingresso na instituição.

Art. 2º O candidato aprovado só será matriculado caso tenha concluído o ensino médio ou equivalente, perdendo o direito à vaga se não apresentar a documentação comprobatória exigida e listada nos anexos da presente Instrução Normativa, de acordo com as modalidades de acesso.

§1º A falta de qualquer documento exigido, dentro do prazo estabelecido no edital, implicará na perda do direito à matrícula.

§2º Toda a documentação referente à matrícula deverá ser enviada pelos candidatos, de forma digitalizada, exclusivamente, através de endereço eletrônico disponibilizado nos editais dos processos seletivos.

Art. 3º Para fins de comprovação da conclusão do ensino médio, o candidato deverá apresentar, no ato da matrícula, o histórico escolar acompanhado do certificado ou do diploma de conclusão do curso de ensino médio ou equivalente, emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou instituição certificadora, devidamente registrado ou autenticado pelo órgão competente.

§1º O candidato que tenha concluído o ensino médio e que, no ato da matrícula, não disponha do certificado de sua conclusão, poderá enviar, excepcionalmente, declaração de conclusão desta etapa de ensino, emitida com prazo de validade de, no máximo, 180 dias.

§2º O candidato que apresentar a declaração de conclusão do ensino médio ficará obrigado a apresentar o histórico escolar e o certificado ou diploma na coordenação do curso para o qual foi selecionado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Graduação

§3º Para as modalidades de acesso às vagas reservadas, o histórico escolar ou a declaração de conclusão deverão apresentar, explicitamente, as instituições públicas em que o candidato cursou cada ano do ensino médio.

§4º O candidato que realizou curso técnico integrado ao ensino médio deverá, no ato da matrícula, ter concluído o estágio supervisionado obrigatório, quando for o caso.

§5º O candidato que tenha estudado em escola que foi extinta e não possua certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente e histórico escolar, devidamente registrados, deverá apresentar, no ato da matrícula, documento expedido pela Secretaria de Estado de Educação que comprove a conclusão desta etapa de ensino.

Art. 4º O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior deverá comprovar a equivalência dos estudos reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação.

Parágrafo único. O candidato que não apresentar a comprovação de equivalência de estudos perderá, automaticamente, o direito à vaga.

Art. 5º Nas modalidades de acesso às vagas reservadas que envolvem dois ou mais requisitos conjuntamente, o candidato deverá enviar os documentos descritos nos anexos desta Instrução Normativa que permitam a comprovação de todas as exigências para a ocupação da vaga.

Art. 6º A lista básica de documentos referente às modalidades de acesso vinculadas à renda encontra-se disponível no Anexo II desta Instrução Normativa e poderá ser adaptada para a realidade socioeconômica de cada candidato.

Parágrafo único. No caso de comprovação de renda por meio do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do referido cadastro.

Art. 7º O candidato que se servir de documento inidôneo ou falso terá a matrícula anulada, sujeitando-se, além da perda da vaga, às punições previstas em lei.

Parágrafo único. A prestação de informação ou documento falso pelo candidato, apurada mesmo que posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Unirio, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Art. 8º É vedada ao candidato a ocupação de 2 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior.

Art. 9º Excepcionalmente, a Pró-Reitoria de Graduação poderá fixar novos prazos para a emissão, consulta e validade de documentos, em conformidade com a legislação vigente e considerando as especificidades de cada processo seletivo.

Art. 10 Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Graduação da UNIRIO.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Graduação

Art. 11 Revoga-se a Instrução Normativa PROGRAD nº 007, de 01 de abril de 2021.

Art. 12 Esta Instrução Normativa entrará em vigor nesta data.

Ronaldo da Silva Busse
Pró-Reitor de Graduação em exercício



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Graduação



INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD N° 001/ 2023

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA COMUM A TODAS AS MODALIDADES DE ACESSO

1) Documento oficial de identificação:

É um instrumento oficial que tem por finalidade comprovar a identidade de uma pessoa física. Ex: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, Carteira de Trabalho (modelo com foto), Carteira de Identidade Militar etc. O documento de identificação deve estar digitalizado na íntegra (frente e verso). Em caso de perda ou furto o candidato deverá submeter o registro de ocorrência policial.

2) Comprovante de quitação com as obrigações militares:

É um documento oficial que atesta a situação militar regularizada, com relação às sucessivas exigências do Serviço Militar. É obrigatório para o candidato do sexo masculino que completou ou completará 19 anos de idade no ano da entrega da documentação. A quitação das obrigações com o serviço militar será comprovada através dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Alistamento Militar (CAM), nos limites de sua validade;
- b) Certificado de Reservista;
- c) Certificado de Dispensa de Incorporação.

São isentos os candidatos que completaram ou completarão 46 anos de idade no ano atual, os menores de 19 anos, bem como todas as pessoas do sexo feminino.

3) Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, devidamente registrado ou autenticado pelo órgão competente:

É o documento que certifica que o candidato concluiu o ensino médio e está apto a prosseguir os estudos no Ensino Superior. Pode ser emitido separadamente ou de forma atrelada ao histórico escolar.

Para candidatos que concorrem às vagas reservadas, o certificado ou diploma de conclusão do ensino médio ou equivalente, devidamente registrado ou autenticado pelo órgão competente, deve certificar que o candidato cursou todo o ensino médio em instituição pública de ensino.

4) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, devidamente registrado ou autenticado pelo órgão competente:

É o documento em que consta a carga horária, as notas e a frequência obtida em cada disciplina.

Para candidatos que concorrem às vagas reservadas, o histórico escolar ou declaração de conclusão deve apresentar, explicitamente, as instituições públicas em que o candidato cursou cada ano do ensino



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Graduação

médio.

Os candidatos que concluíram o Ensino Médio por certificação do Enem ou ENCCEJA estão dispensados de apresentar o histórico escolar ou declaração, devendo anexar o respectivo documento de conclusão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Graduação



INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD N° 001/ 2023

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

Referente às modalidades de acesso que exigem renda per capita de até 1 (um) salário mínimo (de acordo com a realidade socioeconômica do candidato).

Os candidatos convocados para as vagas reservadas vinculadas à renda, deverão, no ato da matrícula, demonstrar que possuem renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, optando por uma das seguintes formas de comprovação:

1) Candidato inscrito no CadÚnico:

a) O candidato deverá encaminhar o comprovante atualizado de inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) digitalizado. O referido documento pode ser obtido através de site oficial do governo federal e deverá ser enviado na íntegra, com informações legíveis e sem rasuras, sendo essencial constar a chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento. A data da inscrição no CadÚnico não poderá ser inferior a 180 dias da data de abertura da inscrição para o processo seletivo.

Excepcionalmente, na primeira edição do Sisu após a publicação desta Instrução Normativa, fica estabelecido que a data de inscrição no CadÚnico deverá ser até **31 de dezembro de 2023**.

b) Toda a documentação descrita no Anexo I e, quando for o caso, nos Anexos III, IV, V e VI.

2) Candidatos não inscritos no CadÚnico:

Para candidatos não inscritos no CadÚnico, a comprovação da renda deverá ser realizada através da apresentação dos documentos listados abaixo, conforme a realidade socioeconômica de cada candidato:

a) Documentação básica (comum para todos os candidatos que concorrem a vagas reservadas relacionadas à renda e que não estão inscritos no CadÚnico):

- Declaração de composição de núcleo familiar;
- Certidão de Nascimento ou documento de identidade ou certidão de casamento (para todos os membros no núcleo familiar);
- Declaração de União Estável (se for o caso);
- Termo de Guarda, Tutela ou Curatela (quando for o caso);
- Certidão de Óbito (se for o caso);
- Extratos bancários, tanto de banco físico quanto digital, com a movimentação financeira completa, de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, ou declaração de que não é titular de nenhuma conta bancária. Contas bancárias sem movimentação, também, devem ser apresentadas;
- CTPS (página da identificação, qualificação e todas as páginas referentes à seção de contrato de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Graduação

trabalho, mesmo as que estejam em branco);

- Toda a documentação descrita no Anexo I e, quando for o caso, nos Anexos III, IV, V e VI.

b) Trabalhadores assalariados (para todos os candidatos e membros familiares assalariados e que não estão inscritos no CadÚnico):

- Contracheques dos últimos 3 meses;
- Declaração completa do IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.

c) Trabalhadores rurais (para todos os candidatos e membros familiares que são trabalhadores rurais e que não estão inscritos no CadÚnico):

- Declaração completa do IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Notas fiscais de vendas.

d) Aposentados e pensionistas (para todos os candidatos e membros familiares que são aposentados e pensionistas e que não estão inscritos no CadÚnico):

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração completa do IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

e) Autônomos e profissionais liberais (para todos os candidatos e membros familiares que são autônomos e profissionais liberais que não estão inscritos no CadÚnico):

- Declaração completa do IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada. Caso o membro familiar não recolha o INSS, deve ser preenchida a Declaração de Trabalho Informal.

f) Trabalhadores que atuam como motoristas de aplicativo (para todos os candidatos e membros familiares que atuam como motorista de aplicativo e que não estão inscritos no CadÚnico):

- Declaração completa do IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Comprovantes de recebimento de valores por serviços prestados por meio do aplicativo;
- Quaisquer outros documentos que o candidato entenda como úteis.

g) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis (para todos os candidatos e membros familiares que possuem renda oriunda de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis e que não estão inscritos no CadÚnico):

- Declaração completa do IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Graduação

h) Candidato e/ou membro familiar maior de idade sem qualquer fonte de renda (para todos os candidatos e membros familiares que não possuem fonte de renda e que não estão inscritos no CadÚnico):

- Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada preenchida.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Graduação



INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD N° 001/ 2023

ANEXO III

**DOCUMENTAÇÃO PARA AS MODALIDADES DE ACESSO DE CANDIDATOS
AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS**

Os candidatos convocados para as vagas reservadas aos autodeclarados pretos ou pardos, deverão, no ato da matrícula, enviar os seguintes documentos:

- 1) Autodeclaração étnico-racial e comprometimento de presença na comissão de heteroidentificação devidamente preenchida e assinada.
- 2) Toda a documentação descrita no Anexo I e, quando for o caso, no Anexo II.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Graduação



INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD N° 001/ 2023

ANEXO IV

**DOCUMENTAÇÃO PARA AS MODALIDADES DE ACESSO DE CANDIDATOS
AUTODECLARADOS INDÍGENAS**

Os candidatos convocados para as vagas reservadas aos autodeclarados indígenas, deverão, no ato da matrícula, enviar os seguintes documentos:

- 1) Autodeclaração étnico-racial preenchida e assinada.
- 2) Um dos documentos listados a seguir que comprove o pertencimento a povo indígena:
 - a) RANI – Registro de Nascimento Indígena, ou
 - b) Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista, ou
 - c) Declaração de Pertencimento a Povo Indígena contendo informações sobre vínculo de pertencimento, atuação ou residência do candidato na comunidade a ser emitida e assinada por três lideranças tradicionais da mesma etnia do candidato ou de representante da FUNAI no território de origem do candidato, com data de emissão dentro do prazo de, no máximo, dois anos antes do período de inscrição no processo seletivo, ou
 - d) Declaração de Pertencimento a povo indígena emitida pela FUNAI.
- 3) Toda a documentação descrita no Anexo I e, quando for o caso, no Anexo II.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Graduação



INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD N° 001/ 2023

ANEXO V

DOCUMENTAÇÃO PARA AS MODALIDADES DE ACESSO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Os candidatos convocados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, deverão, no ato da matrícula, enviar os seguintes documentos:

- 1) Laudo médico descritivo onde conste as seguintes informações:
 - a) Identificação da pessoa com deficiência, com nome e documento de identificação, preferencialmente o CPF;
 - b) O Código Internacional de Doenças - CID e, no caso de existir mais de um, cita-se o principal;
 - c) Descrição detalhada do tipo e grau de deficiência que justifique a reserva de vaga;
 - d) Data, local do atendimento, telefone e carimbo do médico avaliador e/ou equipe multidisciplinar, com respectivos números de inscrição no conselho profissional e assinatura.
- 2) Exames complementares nos quais o laudo descritivo foi baseado para atestar a condição de pessoa com deficiência.
- 3) Em casos específicos determinados pela comissão, poderão ser solicitados laudo emitidos em até 30 dias, ou a atualização do ora apresentado no comparecimento para a avaliação pericial, o mesmo se aplicando no caso de exames complementares que possam detectar alterações que modifiquem a condição de PCD ao longo do tempo.
- 4) Toda a documentação descrita no Anexo I e, quando for o caso, no Anexo II.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Graduação



INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD N° 001/ 2023

ANEXO VI

**DOCUMENTAÇÃO PARA AS MODALIDADES DE ACESSO DE CANDIDATOS
AUTODECLARADOS PERTENCENTES À COMUNIDADE QUILOMBOLA**

Os candidatos convocados para as vagas reservadas a quilombolas, deverão, no ato da matrícula, enviar os seguintes documentos:

- 1) Certidão de Autodefinição de Comunidade Remanescente de Quilombo, expedida pela Fundação Cultural Palmares, com data de emissão dentro do prazo de, no máximo, dois anos antes do período de inscrição no processo seletivo. Para os Quilombos em processo de reconhecimento pela Fundação Cultural Palmares, será aceito um documento que comprove a abertura de processo de reconhecimento nesta Fundação, acompanhado de cópia autenticada da ata da reunião dos membros da Comunidade Quilombola assinada pelos presentes no ato da mesma.
- 2) Declaração de que o candidato pertence à comunidade quilombola, com data de emissão dentro do prazo de, no máximo, dois anos antes do período de inscrição no processo seletivo, assinada por, no mínimo, uma liderança reconhecida da comunidade, na qual conste que o candidato é remanescente quilombola.
- 3) Toda a documentação descrita no Anexo I e, quando for o caso, no Anexo II.